

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 076/2018

ANO

2018



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

071/2018

EMENTA

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

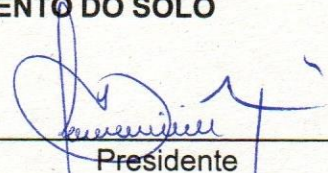
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 29 / 05 / 2018


Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 29 / 05 / 2018

APROVADO 29 / 05 / 2018

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___ / ___ / ___

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

60ª Sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 74 / 2018

Data: 29 / 05 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 74/2018
PROJETO DE LEI Nº 071/2018

“Denomina próprio público que específica.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**


Art. 1º - A Escola Municipal de Período Integral “Jardim Universitário III”, passa a denominar-se **EMPI “Profª Flammarion Corrêa”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
29 de maio de 2018


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE


ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Mensagem nº 054/2018

Santa Fé do Sul, de 28 de maio de 2018..

Senhor Presidente:


Submetemos à sempre lúcida apreciação dessa augusta Câmara, incluso projeto de lei que propõe denominar **EMPI "Profª Flammarion Corrêa"**, a Escola Municipal de Período Integral "Jardim Universitário III", nesta cidade.

O professor Flammarion Corrêa, filho de Laurista Corrêa e Alice Moita Corrêa, chegou em Santa Fé do Sul no ano de 1969, casou-se com Lucia Teresa Pereira Corrêa, teve 4 filhos, 7 netos e 1 bisneto. Licenciou-se em Pedagogia. No início trabalhou na Comarca como Diretor na cidade de Santa Clara D' Oeste e Esmeralda. Assumiu a diretoria da Escola Marina de Oliveira na cidade de Santa Fé do Sul, o Professor Flammarion Corrêa sempre trabalhou com muita dedicação e preocupação com os jovens desta municipalidade, devido a sua competência foi convocado para trabalhar como supervisor de ensino junto a Delegacia de Ensino de Santa Fé do Sul, ficando nesta função até sua merecida aposentadoria. Também trabalhou nesta nobre Casa de Leis como Chefe de Sessão de Serviços Gerais e foi membro da Diretoria Central do CPP, trabalho esses que bem dignificou sua carreira como profissional docente, orientador, dirigente, que com o seu incansável trabalho, realizado com zelo, humanismo e competência, tanto no exercício particular do ofício, quanto na missão sublime de educar e acima de tudo sempre preocupado com o futuro dos jovens desta cidade e região.

Motivos como esses é que fundamentam a razão do incluso Projeto de Lei, que rogamos seja apreciados pelos ilustres Vereadores.



Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, os nossos protestos de apreço e consideração.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



071/2018

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina próprio público que especifica.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Período Integral "Jardim Universitário III", passa a denominar-se **EMPI "Profª Flammarion Corrêa"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2018.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
29 / 05 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

28 MAIO 2018

PROT. Nº 298

PROTOCOLO



Processo nº 076/2018

PROJETO DE LEI Nº 071/2018.

Ementa: “Denomina Próprio Público que especifica”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de maio de 2018.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador ANICETO FACIONE
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 076/2018

PROJETO DE LEI Nº 071/2018.

Ementa: “Denomina Próprio Público que especifica”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de maio de 2018


a) vereador **RONALDO EUGENIO LIMA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**
Relator


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: atacomis

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)